

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2022-00012 – PMMR.

FINALIDADE: Solicitação de análise do parecer quanto ao termo aditivo objetivando a rescisão contratual:

CONTRATO Nº: 20220512/ PMMR, processo TIPO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-00012- PMMR, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PARA CONTRATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.

CONTRATADA: J V S CASTRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.680.368/0001-13.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o PEDIDO DE PARECER RELACIONADO AO CONTRATO DE nº 20220512, o presente objetiva a rescisão AMIGAVEL do contrato com base no art.79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo nesta data de pleno direito.

Consta também memorando de nº 056/2023- SAMAD, solicitando a suspensão/rescisão dos serviços prestados pela empresa já citada acima, bem como parecer jurídico nº 10/2023, opinando favoravelmente ao pedido de rescisão.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável ao prosseguimento da rescisão dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Administração, representada por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, (na qualidade de ordenador de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a rescisão contratual nos termos do artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 10 de janeiro de 2023.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022